	PROCEDIMENTO GERAL	Código: PG 01.15.011
	Escadas, Rampas e Passarelas	Rev.: 25/03/2025 -Ver.00
	Canteiros de Obras	Página: 1 de 6

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Projetos de construção civil em todas as etapas de processos construtivos pela área de engenharia da GAV.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

4. SIGLAS

NR - Norma Regulamentadora.

5. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

As escadas de obras são estruturas provisórias utilizadas em canteiros de construção para garantir o acesso seguro entre diferentes níveis da edificação. Elas desempenham um papel essencial na mobilidade dos trabalhadores, no transporte de materiais e no cumprimento das normas de segurança.

- É obrigatória a instalação de escada ou rampa para transposição de pisos com diferença de nível superior a 0,4 m (quarenta centímetros) como meio de circulação de trabalhadores.
- Todo local com possibilidade de queda precisa ser protegido por fechamentos ou guarda-corpos provisórios. Isso inclui as escadas fixas, rampas, passarelas, locais de escavação, etc.

Elaborador/Revisor:	Giovani Verissimo
Aprovador:	Gilberto Porto

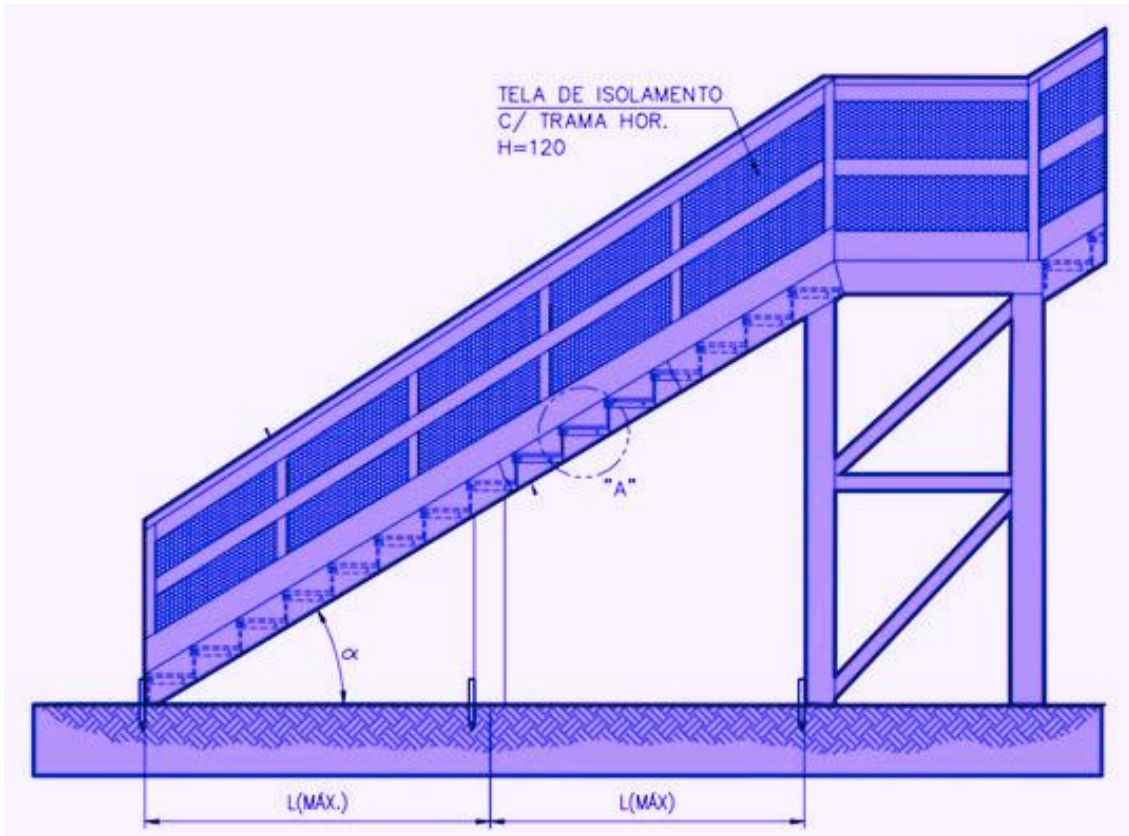


Imagem 1: Exemplo de detalhe de uma escada coletiva

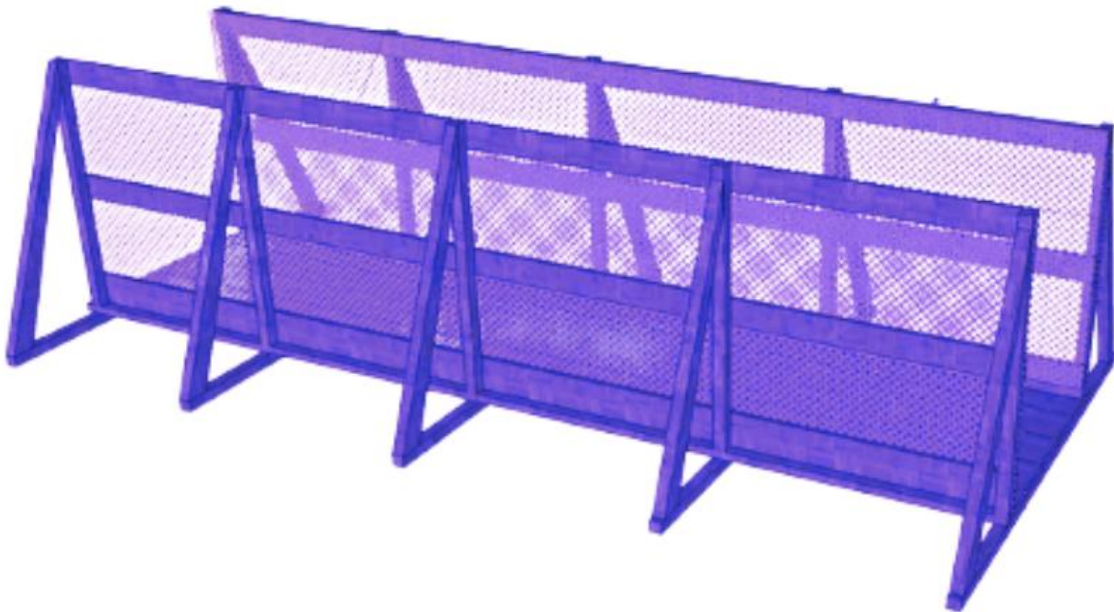



Imagem 2: Exemplo de detalhe de uma passarela coletiva

	PROCEDIMENTO GERAL	Código: PG 01.15.011
	Escadas, Rampas e Passarelas Canteiros de Obras	Rev.: 25/03/2025 -Ver.00
		Página: 3 de 6

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Escadas, rampas e passarelas devem ser projetadas e construídas considerando as cargas às quais serão submetidas sendo necessário o cumprimento das determinações do item 18.8 da Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Escadas Fixa de Uso Coletivo (18.8.6.1)

As escadas fixas de uso coletivo devem atender aos seguintes requisitos:

- **Dimensionamento:** A escada deve ser projetada de acordo com o fluxo de trabalhadores.
- **Sistema de proteção contra quedas:** Deve ser instalada conforme os requisitos estabelecidos nos subitens 18.9.4.1 ou 18.9.4.2.
- **Largura mínima:** A largura mínima da escada deve ser de 0,8 m (oitenta centímetros).
- **Altura entre degraus:** A altura máxima entre os degraus deve ser de 0,2 m (vinte centímetros).
- **Patamar intermediário:** Devem ser instalados patamares a cada 2,9 m (dois metros e noventa centímetros) de altura, com a mesma largura da escada e comprimento mínimo igual à largura da escada.
- **Piso antiderrapante:** O piso deve ser antiderrapante e cobrir toda a superfície da escada.
- **Fixação:** A escada deve ser firmemente fixada nas extremidades.

Escada Fixa Vertical (18.8.6.2)

A escada fixa vertical deve atender aos seguintes requisitos:

- **Suporte estrutural:** A escada deve ser capaz de suportar os esforços solicitantes.
- **Corrimão:** Deve possuir corrimão ou continuação dos montantes que ultrapassem a plataforma de descanso ou o piso superior, com altura de 1,1 m a 1,2 m.
- **Largura:** A largura da escada deve ser entre 0,4 m e 0,6 m.
- **Altura máxima:** A altura máxima para uma escada de um único lance é 10 m, e para escadas de múltiplos lances, a altura máxima entre duas plataformas de descanso é

Elaborador/Revisor:	Giovani Verissimo
Aprovador:	Gilberto Porto


6m.

- **Plataforma de descanso:** Deve ser instalada com dimensões mínimas de 0,6 m x 0,6 m e sistema de proteção contra quedas.
- **Espaçamento dos degraus:** O espaçamento entre os degraus deve ser uniforme e variar entre 0,25 m e 0,3 m.
- **Fixação:** A escada deve ser fixada a cada 3 m na base e no topo na parte superior.
- **Distância e fixação:** A distância entre a estrutura e a escada deve ser, no mínimo, 0,15 m, e deve ter eixos paralelos distanciados em, no mínimo, 0,7 m.
- **Observação:** A utilização de Sistema de Proteção Individual contra Quedas (SPIQ) é obrigatória em escadas fixas verticais com altura superior a 2 m.

Escadas Portáteis (18.8.6.4 - 18.8.6.12)

As escadas portáteis devem seguir as especificações abaixo:

- **Farpas e saliências:** As escadas de madeira não devem ter farpas, saliências ou emendas.
- **Seleção:** A seleção do tipo de escada deve considerar a tarefa a ser realizada e sua segurança.
- **Características de seleção:** A escada deve ser selecionada com base na carga projetada, resistência a esforços e segurança em sistemas de proteção contra quedas.
- **Requisitos de degraus:** Os degraus devem ter espaçamento uniforme de 0,25 m a 0,3 m, ser antiderrapantes, e a escada deve ser apoiada em piso resistente e fixada de forma segura.
- **Proibição de uso:** É proibido o uso de escadas portáteis em áreas de risco de queda de objetos, em estruturas sem resistência ou em locais próximos a redes elétricas desprotegidas.
- **Uso seguro:**
- **Apoio durante uso:** O trabalhador deve estar apoiado em três pontos ao subir ou descer.
- **Uso por pessoa única:** As escadas portáteis devem ser utilizadas por uma pessoa

	PROCEDIMENTO GERAL	Código: PG 01.15.011
	Escadas, Rampas e Passarelas Canteiros de Obras	Rev.: 25/03/2025 -Ver.00
		Página: 5 de 6

de cada vez, exceto quando indicado o uso simultâneo pelo fabricante.

Escada Portátil de Uso Individual (De Mão) (18.8.6.13 - 18.8.6.15)

As escadas de mão devem seguir as seguintes orientações:

- **Extensão:** A escada não deve ultrapassar 7 m de extensão e deve ultrapassar o piso superior por pelo menos 1 m.
- **Fixação dos degraus:** Os degraus devem ser fixados de forma rígida aos montantes.
- **Proibição de escada com montante único:** É proibido o uso de escadas de mão com montante único.
- **Uso restrito:** Essas escadas devem ser usadas para serviços pequenos e acessos temporários.

Escada Portátil Dupla (Cavalete, Abrir ou Autossustentável) (18.8.6.16 - 18.8.6.17)

As escadas duplas devem atender aos seguintes requisitos:


- **Comprimento:** A escada deve ter no máximo 6 m de comprimento quando fechada.
- **Estabilidade:** Deve ser utilizada com limitadores de abertura e em conformidade com as instruções do fabricante.
- **Uso compatível:** Deve ser usada somente para atividades compatíveis, sendo proibida sua utilização para transposição de nível.

Escada Portátil Extensível (18.8.6.18 - 18.8.6.19)

As escadas extensíveis devem atender às especificações a seguir:

- **Dispositivo limitador de curso:** A escada deve possuir dispositivo limitador de curso ou permitir sobreposição mínima de 1 m quando estendida.
- **Fixação:** Deve ser fixada em uma estrutura resistente e estável, preferencialmente no nível superior.
- **Base:** A base deve ser apoiada a uma distância entre 1/5 e 1/3 da altura da escada.
- **Segurança em escadas acima de 7 m:** Escadas extensíveis com mais de 7 m devem possuir sistema de travamento para garantir a estabilidade.

Elaborador/Revisor:	Giovani Verissimo
Aprovador:	Gilberto Porto

	PROCEDIMENTO GERAL	Código: PG 01.15.011
	Escadas, Rampas e Passarelas	Rev.: 25/03/2025 -Ver.00
	Canteiros de Obras	Página: 6 de 6

Rampas e Passarelas (18.8.7.1 - 18.8.7.2)

As rampas e passarelas devem atender aos seguintes requisitos:

- **Dimensionamento:** Devem ser dimensionadas de acordo com o comprimento e as cargas a que serão submetidas.
- **Proteção contra quedas:** Devem possuir sistema de proteção contra quedas em todo o perímetro.
- **Largura mínima:** A largura mínima deve ser de 0,8 m.
- **Piso antiderrapante:** O piso deve ser completo e antiderrapante.
- **Fixação:** Devem ser firmemente fixadas nas extremidades.

Rampas inclinadas:

- **Inclinação superior a 6°:** Quando a rampa tiver inclinação superior a 6°, devem ser fixadas peças transversais, espaçadas a no máximo 0,4 m, ou outro dispositivo de apoio para os pés.

7. REGISTROS

N/A

8. CONTROLE DE REGISTRO

Identificação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

9. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Revisões Realizadas	Data
Revisão: 00	Elaboração do documento	25/03/2025

Elaborador/Revisor:	Giovani Verissimo
Aprovador:	Gilberto Porto